

CÓDIGO DE CONDUCTA



ÍNDICE

CÓDIGO DE CONDUTA	2
Introdução	2
Colaboradores	2
• Prestadores de Serviços	2
DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS	2
• Conduta dos Colaboradores	2
• Preconceito	2
• Trabalho Infantil ou Escravo	3
• Assédio e Abuso	3
• Uso de Álcool e Drogas.....	3
• Atividades Políticas	3
• Atividades Sindicais	3
• Atividades Fora do Grupo	3
• Utilização e Preservação dos Bens do Grupo Roncador	4
• Sistemas Eletrônicos de Informação	4
• Participação e Uso de Mídias Sociais	4
• Conflito de Interesses	4
• Liberalidade	5
• Relações com o Poder Público	5
• Confidencialidade	5
DIRETRIZES CORPORATIVAS	5
• Saúde e Segurança	5
• Meio Ambiente	5
• Formalidade dos Processos	6
• Propriedade Intelectual	6
• Regras Anticorrupção	6
• Atividades de Caráter Político	7
RELAÇÕES COM TERCEIROS	7
• Relacionamento com Clientes	8
• Relacionamento com Fornecedores/Prestadores de Serviço.....	8
• Relacionamento com Concorrentes	8
• Relacionamento com Poder Público	8
• Relacionamento com Comunidades	9
• Relacionamento com Imprensa	9
GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	9
• Violações	9
• Canal de Denúncias	9
• Comitê de Conduta	10
• Esclarecimentos	10
VIGÊNCIA	10
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	11

CÓDIGO DE CONDUTA

“A vida apresenta milhares de oportunidades, algumas por nós escolhidas e transformadas em realidade. O essencial é escolher aquelas que representam o desafio de encontrar para nós próprios, com um esforço consistente e criativo, os ideais que guiarão nossa conduta.”

Pelerson Soares Penido

INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta, inspirado nos valores e nas crenças da família Penido, é resultado da história e do esforço do Grupo Roncador. Representa os princípios que devem orientar nossos negócios e estabelece regras que deverão ser observadas por todos os nossos colaboradores.

Este Código tem aplicação obrigatória e deve servir de referência para todos os colaboradores do Grupo Roncador. Sem a pretensão de atender a todas as possibilidades inerentes ao desenvolvimento diário dos negócios, oferece orientações claras e não negociáveis.

Este Código de Conduta tem como objetivo acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência. Ressaltamos que nossa filosofia é pautada em integridade, respeito ao próximo, crescimento sustentável e desenvolvimento através do trabalho e esforço conjunto, preceitos estes que sempre serão incentivados no Grupo Roncador.

Esperamos que você leia, compreenda, faça cumprir e utilize este guia como uma referência valiosa no seu dia a dia.

COLABORADORES

Este Código de Conduta aplica-se àqueles que possuem vínculo empregatício ou estatutário com o Grupo, os quais passarão a ser denominados “Colaboradores”.

● Prestadores de Serviços

Os prestadores de serviços serão informados da existência deste Código de Conduta e deverão obedecê-lo no que lhes for aplicável.

DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS

● Conduta dos Colaboradores

O Grupo Roncador espera de seus colaboradores, no exercício de suas funções, a adequação aos procedimentos estabelecidos, bem como o mesmo cuidado e diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais.

● Preconceito

O Grupo Roncador valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Todos devem ser tratados de forma respeitosa, cordial e justa, independentemente de cargo ou função.

Não serão admitidos discriminação ou preconceito de qualquer natureza, inclusive quanto à raça, religião, orientação sexual e condição física.

Os processos de recrutamento e promoção do Grupo devem ser baseados nas competências e adequação do candidato às exigências do cargo.

- **Trabalho Infantil ou Escravo**

O Grupo não admite trabalho escravo ou infantil.

- **Assédio e Abuso**

Não serão admitidos assédios de qualquer natureza, incluindo morais e sexuais, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente do nível hierárquico.

- **Uso de Alcool e Drogas**

É proibida a ingestão de bebidas alcóolicas ou uso de drogas no horário de trabalho. É vedado o exercício de função profissional em estado de embriaguez ou a permanência em ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso de substâncias tóxicas.

- **Atividades Políticas**

O Grupo Roncador é uma instituição apartidária e respeita o direito individual dos colaboradores e parceiros quanto ao seu envolvimento político.

O Grupo Roncador não fará restrições às atividades político-partidárias de seus colaboradores. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. O colaborador que participar de atividade política deverá fazê-lo como cidadão, e não como representante do Grupo Roncador.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos do Grupo Roncador. Os colaboradores tampouco poderão usar uniformes, veículos ou qualquer outro bem de propriedade do Grupo Roncador quando no exercício de atividades políticas.

Aos colaboradores é terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade do Grupo Roncador.

É vedado a qualquer colaborador realizar, em nome do Grupo Roncador, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, salvo se expressamente autorizado pelo Conselho de Administração.

- **Atividades Sindicais**

O Grupo Roncador respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos seus colaboradores e busca o diálogo constante com as mesmas.

As negociações e o diálogo com entidades sindicais devem ser feitas somente pelas pessoas formalmente autorizadas pela Diretoria.

- **Atividades Fora do Grupo**

Os colaboradores não poderão exercer atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargos que comprometam, ainda que parcialmente, a sua dedicação ao Grupo.

Os colaboradores também não poderão ter vínculos societários ou empregatícios com clientes, fornecedores ou concorrentes das empresas do Grupo.

● **Utilização e Preservação dos Bens do Grupo Roncador**

Cabe a cada um dos colaboradores zelar pelos ativos, inclusive os biológicos e pelo bom uso e conservação das instalações, máquinas, equipamentos, veículos, estoques, móveis e valores, dentre outros.

Os ativos do Grupo Roncador destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares.

● **Sistemas Eletrônicos de Informação**

Os sistemas eletrônicos, recursos de informática e telefonia celular estão à disposição dos colaboradores para o bom desempenho de suas funções.

O uso desses sistemas para assuntos pessoais é permitido desde que não contrarie normas ou prejudique o andamento dos trabalhos.

Usuários não devem ter expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos. O Grupo Roncador, a seu critério, poderá usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange informação escrita e armazenada.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos e armazenados são de propriedade exclusiva do Grupo Roncador. Em caso de mudança ou desligamento de colaborador, qualquer informação por ele mantida deverá ser encaminhada ao seu superior hierárquico.

● **Participação e Uso de Mídias Sociais**

Cabe ao colaborador, quando utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada.

Espera-se que o colaborador, ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação do Grupo Roncador, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa.

Todo conteúdo empresarial referente ao Grupo Roncador só deve ser publicado conforme autorização da Diretoria e de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Conduta.

● **Conflito de Interesses**

O conflito de interesses ocorre quando um colaborador influencia ou pode influenciar uma decisão que pode resultar em benefício pessoal, direto ou indireto, para si e/ou seus familiares, que se contraponha ao interesse da empresa ou que lhe possa causar danos ou prejuízos.

Apenas para ilustração, seguem abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

- Aceitar benefícios diretos ou indiretos;
- Utilizar recursos do Grupo para atender a interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios em razão das suas atribuições no Grupo;

- Realizar contratações com pessoas físicas ou pessoas jurídicas que tenham relação de parentesco com o colaborador, sem autorização da Diretoria.

Todo colaborador, se verificada situação de conflito de interesse, deve comunicar o fato prontamente ao seu superior hierárquico e/ou através do Canal de Denúncias.

● **Liberalidade**

Os colaboradores do Grupo Roncador e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de clientes, fornecedores ou concorrentes. Brindes de pequeno valor, tais como, boné, camiseta, chaveiro e caneta poderão ser aceitos. Presentes de qualquer outra natureza recebidos por meio de relações comerciais devem ser entregues à Diretoria para o devido encaminhamento.

● **Relações com o Poder Público**

É expressamente vedado a todos os colaboradores do Grupo Roncador oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos ou autoridades do governo direta ou indiretamente.

O colaborador não deve utilizar o nome das empresas do Grupo Roncador no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza com entidades do governo.

● **Confidencialidade**

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas ou comerciais, confidenciais ou sob qualquer outra forma prejudiciais aos negócios do Grupo Roncador, a quaisquer terceiros, incluindo concorrentes, clientes e fornecedores.

DIRETRIZES CORPORATIVAS

● **Saúde e Segurança**

A saúde e segurança do trabalho é prioridade para o Grupo Roncador.

Serão realizados continuamente treinamentos com nossos colaboradores para que eles conheçam suas rotinas e responsabilizem-se por elas.

Todo colaborador deve se familiarizar com as políticas, procedimentos e práticas de saúde e segurança do trabalho, cumprindo-os rigorosamente.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Grupo devem cumprir todos os procedimentos e normas de saúde e segurança.

● **Meio Ambiente**

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza em suas atividades são de fundamental importância para a atividade empresarial do Grupo Roncador.

São responsabilidades de cada colaborador:

- Contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas;
- Familiarizar-se com todas as políticas e procedimentos adotados pelo Grupo Roncador com relação ao meio ambiente;
- Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas, bem como levar o assunto ao conhecimento da administração;

- Informar imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relacionados ao meio ambiente à administração local para possibilitar a investigação das causas e dar início a medidas corretivas e preventivas.

● **Formalidade dos processos**

As transações nas quais o Grupo Roncador é parte devem ser devidamente formalizadas.

Todas as operações comerciais e financeiras deverão representar boas práticas de mercado e serão registradas nos livros contábeis e fiscais do Grupo Roncador.

Todos os pagamentos e os compromissos assumidos devem ser autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldado por documentação legal.

● **Propriedade Intelectual**

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas desenvolvidos na empresa é de propriedade exclusiva do Grupo Roncador.

● **Regras Anticorrupção**

O Grupo Roncador não aceita qualquer iniciativa relacionada a corrupção ou lavagem de dinheiro.

Comportamentos suspeitos, tais como **(I)** formas incomuns de pagamento; **(II)** ocultação ou dissimulação da origem, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores; e **(III)** quaisquer outros indícios dessa prática devem ser imediatamente informados ao superior hierárquico e/ou relatado ao Canal de Denúncias.

É vedada a concessão de qualquer privilégio ou vantagem a funcionário público ou equiparados, seja diretamente ou por meio de terceiros.

Qualquer possível ato de corrupção ativa ou passiva de que se tenha conhecimento deverá ser imediatamente comunicado ao superior hierárquico e/ou relatado ao Canal de Denúncias. São atos de corrupção:

I) Direta ou indiretamente, pagar, prometer ou se comprometer a pagar, dar, oferecer, fornecer ou autorizar o pagamento de qualquer comissão, doação, compensação, vantagem financeira, benefício de qualquer espécie ou qualquer outro valor, de qualquer modo, para agentes públicos, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato de decisão ou assegurar qualquer vantagem indevida para si, para o Grupo Roncador ou para terceiros;

II) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III) No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

IV) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

V) utilizar a personalidade jurídica para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos.

● Atividades de Caráter Político

Qualquer atividade de caráter político que o Grupo Roncador venha a participar deverá respeitar este Código de Conduta e os seguintes preceitos:

I) A manutenção do caráter não partidário das empresas do Grupo;

II) A proibição de propaganda explícita para quaisquer candidatos ou partidos políticos;

III) A garantia de oportunidade e espaço para manifestação de candidatos e representantes de partidos políticos;

IV) A publicidade de tais atividades, vedada a realização de eventos ou reuniões confidenciais;

V) A prévia aprovação da Diretoria para participação de candidato a cargo eletivo ou representante de partido político em atividade organizada por empresa do Grupo ou realizada em suas dependências;

VI) A total liberdade de escolha de seus colaboradores de participar ou não dessas atividades;

VII) Apenas brindes de pequeno valor, tais como boné, camiseta, chaveiro e canetas poderão ser aceitos pelos colaboradores presentes nestas atividades;

VIII) O respeito ao meio ambiente, sendo vedado sujar ou poluir as dependências das empresas do Grupo com panfletos, faixas e outros materiais.

RELAÇÕES COM TERCEIROS

O Grupo Roncador conduz as relações com terceiros em observância às normas aplicáveis.

É expressamente vedado a todos os colaboradores efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal. É vedado a qualquer colaborador favorecer clientes, fornecedores e concorrentes pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais de mercado.

● **Relacionamento com Clientes**

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência. As informações sobre nossos produtos e serviços devem ser sempre claras, precisas, transparentes e verdadeiras.

Cada produto deve seguir rigorosamente as exigências legais do mercado a que se destinam.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços.

É de responsabilidade dos colaboradores a confidencialidade das informações sigilosas a eles repassadas por seus clientes e parceiros.

● **Relacionamento com Fornecedores / Prestadores de Serviço**

A escolha e a contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos; alinhadas com as diretrizes gerais do Grupo Roncador e conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços que garanta a melhor relação custo-benefício. Não serão permitidos favorecimentos de qualquer natureza.

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

Os fornecedores deverão ter atuação compatível com este Código de Conduta.

O Grupo Roncador espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e serviços, bem como nos cuidados a serem tomados em relação à saúde, segurança e meio ambiente.

O Grupo Roncador deverá honrar com suas obrigações estabelecidas em contratos comerciais, podendo encerrar relação com seus fornecedores, obedecidos os termos dos respectivos contratos, sempre que houver prejuízo aos seus negócios ou desconsideração de questões legais, ambientais, tributárias e trabalhistas.

● **Relacionamento com Concorrentes**

A competitividade dos produtos fabricados e/ou comercializados pelo Grupo Roncador deve ser exercida com base na concorrência livre e leal.

Não devem ser feitas declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com respeito.

● **Relacionamento com Poder Público**

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais deve ser efetuado sempre por escrito e com a devida orientação do departamento jurídico.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive em processos de fiscalização, deve ser submetida ao departamento jurídico antes de qualquer encaminhamento.

O envio de informação deve ser feito de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão a fim de cumprir as normas aplicáveis.

● **Relacionamento com Comunidades**

O investimento em projetos sociais, culturais e ambientais deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades e previamente autorizados pela Diretoria, além de estar alinhado com as políticas e diretrizes do Grupo Roncador.

● **Relacionamento com Imprensa**

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes designados pela empresa. É vedado aos colaboradores realizar contato com a imprensa em nome do Grupo Roncador.

GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos desse Código, bem como sejam um exemplo de conduta para todos os colaboradores.

● **Violações**

É esperado que todos os colaboradores cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias.

O colaborador que violar este Código de Conduta, política do Grupo Roncador, legislação local ou que permitir que um subordinado o faça estará sujeito a ação disciplinar, que pode incluir rescisão do contrato de trabalho.

O colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá levar tal fato ao conhecimento do seu superior hierárquico e/ou ao Canal de Denúncias.

● **Canal de Denúncias**

Para denúncias sobre a violação às diretrizes deste Código de Conduta ou legislação local, o Grupo Roncador estabeleceu um canal de denúncias para receber contatos relacionados a práticas ou atividades que estejam potencialmente em desacordo com os princípios previstos neste documento.

O Canal de Denúncias poderá ser acessado por meio dos seguintes contatos:

Telefone:	08007130079
Website:	www.linhaetica.com.br/etica/gruporoncador
E-mail:	gruporoncador@linhaetica.com.br
Caixa Postal:	nº 79518 / CEP 04711-904 / São Paulo - SP

O serviço de 0800 está disponível 12 horas por dia, cinco dias por semana, enquanto que o website, e-mail e a secretária eletrônica estarão disponíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana.

O Canal de Denúncias é independente, seguro e confidencial. Os indivíduos podem escolher permanecer anônimos, mas são encorajados a se identificar e fornecer o máximo de informações possíveis de modo que a empresa possa conduzir uma investigação eficiente e eficaz da potencial violação reportada.

Não será permitida nem tolerada qualquer retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

● **Comitê de Conduta**

O Grupo Roncador tem um Comitê de Conduta ao qual caberá o recebimento das denúncias sobre violação ou possível violação ao presente Código de Conduta.

O Comitê de Conduta é formado pelos Diretores, com apoio do Jurídico.

O Comitê de Conduta será comunicado sobre a violação ou possível violação às regras deste instrumento por meio dos colaboradores, superiores hierárquicos e/ou Canal de Denúncias.

Ao Comitê de Conduta cabe: (I) avaliar a necessidade ou não de uma investigação mais detalhada de cada violação denunciada; (II) julgar os casos de violação deste Código; e (III) recomendar as sanções disciplinares cabíveis.

Eventuais denúncias que envolvam Diretores e/ou Conselheiros serão apreciadas pelo Conselho de Administração.

● **Esclarecimentos**

Quaisquer esclarecimentos relativos ao texto do presente Código de Conduta deverão ser endereçados à área de Recursos Humanos ou à Auditoria Interna do Grupo Roncador.

VIGÊNCIA

O presente Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração e vigorará por tempo indeterminado.

Termo de Recebimento e Compromisso

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta do Grupo Roncador, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro ainda que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam diretas ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho ou no contrato de prestação de serviços firmado por mim.

Declaro por fim que, na hipótese de ocorrerem situações potencialmente violadoras da legislação ou das diretrizes deste Código, informarei imediatamente o fato ao Comitê de Conduta, ao líder da área onde atuo ou acionarei o Canal de Denúncias do Grupo Roncador.

Nome:

Unidade de Negócio/Unidade de Apoio:

Local e data:

Assinatura:





Rua Harmonia, 1.250 | conj. 31 | CEP 05435-001 | Vila Madalena |
São Paulo | SP

Tel.: 11 3096 4515
www.gruporoncador.com.br